

Contabilidade Municipal de Orlandia, em 10 de março de 1948, por bilhetes afixados em lugar do costume.

Orlandia, 10 de março de 1948. (a.) José Martins Neto. Chefe de Contabilidade Municipal. Ou, Paulo Ângelo, Contador Municipal Interino, o registrei na data supra.

Paulo Ângelo

Lei nº 16

De 25 de Março de 1948.

Autorizando a Prefeitura Municipal de Orlandia, a fazer doação de um terreno à primeira Empresa ou Sociedade que instalar uma Rádio Emissora nesta cidade.

Osvaldo Ribeiro Junqueira - Prefeito Municipal de Orlandia, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de um terreno, com a área de 100x100 metros, à primeira Empresa ou Sociedade, que dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, se obrigas a construção de um prédio para estúdio, com montagem, instalação e perfeito funcionamento de uma Estação de Rádio-Difusão, com faixa de onda não inferior a 180 quilômetros e de valor não inferior a Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º: - O terreno a que se refere o anterior é de propriedade da Municipolista.

Orlândia e está localizando ao longo da Rua 8, entre as avenidas 5 e 6, fazendo fundos com a Rua 10 desta cidade, o qual não poderá ter outra finalidade do que a prevista na presente lei.

Artigo 3º: - A Empresa ou Sociedade que preencher os requisitos da presente lei, gozará de isenção de Imp. Indústrias e Profissões, Predial e Territorial Urbano, pelo prazo não inferior de 10 (dez) anos, ficando, porém, a Empresa ou Sociedade obrigada a fazer as publicações ou difusão dos atos municipais e da Prefeitura desta cidade.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mandado portanto ao Chefe de Contabilidade Municipal que a cumpra e faça cumprir como nela se contém e declara.

Orlândia, 28 de Março de 1948. (a) Osuag do R. Junqueira - Prefeito Municipal, Decretaria pela Câmara Municipal de Orlândia, em suas sessões do dia 24 de Março de 1948, conforme Projeto de Lei nº 16-A de 24-3-1948 e publicaria pela Contadoria Municipal, por Edital, em 28 de Março de 1948. (a) José Martins Neto - Chefe de Contabilidade Municipal. Eu, Paulo Angelo, Contador Municipal Interno, a registei na data supra.

Paulo Angelo

de

conten

Ribeiro Jr

Dr. P. M. L. Freire

para a Fazenda Agudo
Seção Olaria deste Município

O Prefeito Municipal de Olândia, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade e conveniência do Ensino Primário deste Município, resolve transferir a Escola Mista Rural do Bairro Morro Cavado, para a Fazenda Agudo - Seção Olaria deste Município.

Artigo 1º - A Escola Mista Rural, localizada na Fazenda Monte Belo pelo ato nº. 60 de 22 de Outubro de 1935, e mais tarde transferida para o Bairro Morro Cavado, pelo ato nº. 23 de 16 de Fevereiro de 1946, fica nesta data, transferida para a Fazenda Agudo - Seção Olaria, deste Município.

Este Decreto, entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olândia 17 Junho de 1948.

Caç. Osvaldo Ribeiro Figueira - Prefeito Municipal, Eu Lauro de Carvalho, Escrevente da Receita e Despesas, a registrei na data supra

Dr. P. M. L. Freire

Lei nº. 17.

De 17 de Junho de 1948

Fixando os subsídios e representações do Prefeito Municipal de Olândia, em R\$ 36.000,00 anuais, a contar de 1º de Janeiro do corrente ano.